



PARECER

DA: COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO E DA COMISSÃO DE FINANÇAS, ECONOMIA, ORÇAMENTO E TOMADA DE CONTAS, SOBRE O PROJETO DE LEI N.º 130/2022, DE AUTORIA DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL.

RELATOR: VEREADOR **ROBERTO PESSIN DESTEFFANI**.

RELATÓRIO:

Através do ofício GAB/PMCC nº 258/2022, o Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal encaminhou o Projeto de Lei n.º 130/2022, o qual foi lido no expediente da Sessão Extraordinária do dia 06/12/2022 e encaminhado nesta mesma data a estas Comissões para ser examinado e receber parecer, conforme estabelece o Regimento Interno deste Poder Legislativo.

A presente reunião foi realizada em conjunto, conforme estabelece o artigo 60 do Regimento Interno desta Casa de Leis.

O Senhor Presidente, Vereador **WESLEY SATLHER DA COSTA**, na conformidade do disposto no inciso XIII, do artigo 49, do Regimento Interno, designou a mim, Vereador **ROBERTO PESSIN DESTEFFANI**, para relatar a presente matéria.

É o relatório.

PARECER DO RELATOR:

O Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal de Conceição do Castelo encaminhou o Projeto de Lei acima indicado, solicitando autorização legislativa para locação de imóvel para funcionamento do Projeto Sapeca e dá outras providências.

O prazo de locação do imóvel será da data de assinatura do contrato até 31 de dezembro de 2023, podendo ser prorrogado pelo período de 01 de janeiro de 2023 a 31 de dezembro de 2024.





CÂMARA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO CASTELO

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Av. José Grilo - nº 152 - Centro - Cep 29.370-000
 Telefone: 028-3547-1310 e 3547-1201

O imóvel a ser locado é de propriedade do Caxias Castelense Clube, localizado na Av. Harvey Vargas Grilo, s/n, Centro, Conceição do Castelo-ES, destinado ao funcionamento do Projeto Sapeca.

O aluguel será de R\$ 3.800,00 (três mil e oitocentos reais) por mês, que será corrigido anualmente pelo IGP-M acumulado no ano anterior, após 12 (doze) meses de assinatura do contrato.

O imóvel locado não poderá ser transferido, sublocado, cedido ou emprestado total ou parcialmente, de acordo com o objeto do presente Contrato.

Tratando-se de um contrato que acarreta ônus para o erário municipal, segundo a Lei Orgânica do Município de Conceição do Castelo (inc. XI, art. 46), depende de autorização legislativa.

As dotações para a cobertura das despesas decorrentes do contrato citado, estão consignadas no orçamento de 2023.

De fato, o inc. X do art. 24 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, diz que é dispensável a licitação "para a compra ou locação de imóvel destinado ao atendimento das finalidades precípuas da Administração, cujas necessidades de instalação e localização condicionem à sua escolha, desde que o preço seja compatível com o valor de mercado, segundo avaliação prévia." Então, desde que as necessidades de instalação e localização sejam justificadas e desde que, mediante avaliação prévia, o preço seja compatível ao valor corrente de mercado, é possível a locação do imóvel pretendido.

Assim sendo, após analisar atentamente o presente Projeto de Lei, constata-se um aumento expressivo no valor do aluguel, que passará de um pouco mais de dois mil para três mil e oitocentos reais por mês.

De acordo com o Laudo de Avaliação a área avaliada compreende a piscina, campo de futebol gramado e quadra poliesportiva, vetiários, banheiros e área de lazer.





CÂMARA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO CASTELO
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Av. José Grilo - nº 152 - Centro - Cep 29.370-000
Telefone: 028-3547-1310 e 3547-1201

Assim sendo, como o Projeto Sapeca tem como objetivo promover atividades esportivas para crianças e adolescentes do Município, temos que a matéria pode prosperar, com as alterações abaixo propostas.

A matéria atende as exigências legais, razão pela qual, sou pela legalidade, constitucionalidade e aprovação do citado Projeto de Lei, ao qual apresento as seguintes emendas:

-DÁ NOVA REDAÇÃO AO ARTIGO 1º.

"Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a firmar Contrato de Locação do imóvel de propriedade do Caxias Castelense Clube, localizado na Av. Harvey de Vargas Grilo, s/n, centro, Conceição do Castelo-ES, destinado ao funcionamento, execução e desenvolvimento das atividades do projeto SAPECA e de outras atividades que vierem a ser desenvolvidas pela Municipalidade.

Parágrafo único. A locação compreende os espaços destinados às atividades esportivas como, campo de futebol gramado, quadra poliesportiva, piscina, vestiários e banheiros."

-DÁ NOVA REDAÇÃO AO ARTIGO 2º.

"Art. 2º O período de locação do imóvel de que trata o artigo anterior será de 01 de fevereiro de 2023 a 31 de dezembro de 2023, podendo ser prorrogado pelo período de 01 de fevereiro de 2024 a 31 de dezembro de 2024, mediante acordo das partes."

- O PARÁGRAFO ÚNICO DO ARTIGO 3º, PASSA A SER O §1º E FICA ACRESCENTADO UM NOVO §2º.

"Art. 3º

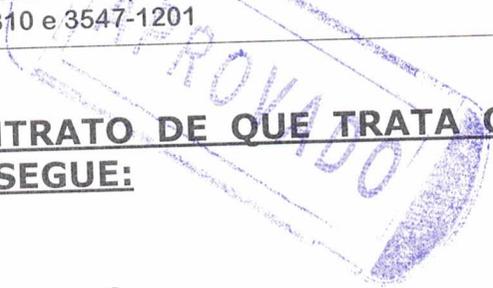
§ 1º. O pagamento mensal da locação fica condicionado ao efetivo funcionamento do Projeto Sapeca ou de outras atividades que vierem a ser desenvolvidas pela Municipalidade.

§ 2º. Será de responsabilidade do Caxias Castelense Clube as despesas de água, de energia elétrica e de manutenção das dependências locadas, incluída a





CÂMARA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO CASTELO
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
 Av. José Grilo – nº 152 – Centro - Cep 29.370-000
 Telefone: 028-3547-1310 e 3547-1201



- A MINUTA DO CONTRATO DE QUE TRATA O ART. 5º, PASSA A VIGER COFORME SEGUE:

CONTRATO Nº _____ / 20...

Processo nº _____ / _____, de ____ de _____ de ____.
 Secretaria Municipal de

LOCADOR:

LOCATÁRIO: MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DO CASTELO, pessoa jurídica de direito público interno, situada na Avenida José Grilo, nº 426, Centro, Conceição do Castelo – ES, inscrita no CNPJ sob o nº 27.165.570/0001-98, neste ato devidamente representado pelo Prefeito Municipal Senhor **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, e o **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL** com sede na Avenida José Grilo nº 348, Centro de Conceição do Castelo – ES, CEP 29.370-000, inscrito no CNPJ sob o nº. **15.003.550/0001-31**, neste ato representada pelo Secretário Municipal de Trabalho Assistência e Desenvolvimento Social o Sr. **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**.

Os acima qualificados, de comum acordo, resolvem ajustar este Contrato de Locação, autorizado pela Lei Municipal nº XXXXXXXX/20XX, nos termos da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, conforme pedido protocolizado sob o nº XXXXXXXX e com base nas cláusulas e condições seguintes:

CLAUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Constitui objeto do presente instrumento a locação das dependências físicas do Caxias Castelense Clube, de segunda a sexta-feira, das 8:00 às 17:00 horas, para funcionamento, execução e desenvolvimento das atividades do projeto SAPECA e de outras atividades que vierem a ser desenvolvidas pela Municipalidade.

CLAUSULA SEGUNDA – DO VALOR DO ALUGUEL E DA FORMA DE PAGAMENTO





CÂMARA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO CASTELO
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Av. José Grilo – nº 152 – Centro - Cep 29.370-000
Telefone: 028-3547-1310 e 3547-1201



O valor global do presente Contrato é de xxxxxxxxxxxxxxxx(**xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx**) sendo que, será pago o valor mensal de R\$ xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx (**xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx**), no período de 01 de fevereiro de 2023 a 31 de dezembro de 2023, podendo ser corrigido anualmente pelo IGP-M acumulado no anterior, após 12 (doze) meses de assinatura do contrato, em caso de prorrogação. O locatário se compromete a pagar pontualmente até o 5º dia útil de cada mês subsequente ao vencido.

CLÁUSULA TERCEIRA DO PRAZO DE VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO DO CONTRATO

O período de locação do imóvel será **de 01 de fevereiro de 2023 a 31 de dezembro de 2023**, podendo ser prorrogado pelo **período de 01 de fevereiro de 2024 a 31 de dezembro de 2024**, mediante acordo das partes.

CLAUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

I – São Obrigações do Locador:

- a) As obras que importem à segurança do imóvel ou benfeitorias necessárias e úteis;
- b) Efetuar o pagamento das despesas referentes ao fornecimento de serviços públicos de água, de energia elétrica e de manutenção das dependências locadas, incluída a contratação de pessoal para tal finalidade.
- c) demais tarifas públicas por ventura contratados.

II – São obrigações do Locatário:

- a) Salvo as obras que importem a segurança do imóvel ou as benfeitorias necessárias e úteis, obriga-se por pequenas benfeitorias necessárias ao funcionamento do programa, devendo trazer o imóvel locado em boas condições de higiene e limpeza, trazendo todos os acessórios do imóvel em perfeito estado de conservação e funcionamento, até o fim deste Contrato;
- b) Efetuar o pagamento do aluguel mensal até o 5º dia útil seguinte ao vencido;





CÂMARA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO CASTELO
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Av. José Grilo - nº 152 - Centro - Cep 29.370-000
Telefone: 028-3547-1310 e 3547-1201

- c) Não transferir, sublocar, ceder ou emprestar total ou parcialmente o imóvel, objeto do presente Contrato, sem prévio consentimento expresso do locador;
- d) Não é permitido fazer modificações no imóvel sem autorização expressa do locador.

CLAUSULA QUINTA - DA FINALIDADE

O imóvel, objeto da locação, compreende os espaços destinados às atividades esportivas como, campo de futebol gramado, quadra poliesportiva, piscina, vestiários e banheiros, que destinam-se exclusivamente ao funcionamento, execução e desenvolvimento das atividades do projeto SAPECA e de outras atividades que vierem a ser desenvolvidas pela Municipalidade.

CLAUSULA SEXTA - DA DOTAÇÃO ORNAMENTARIA

As despesas decorrentes da presente Lei ocorrerão por conta da seguinte dotação orçamentária:
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

CLAUSULA SÉTIMA - DA RESCISÃO

Fica resguardado ao Locatário o direito de rescindir o presente Contrato de forma unilateral a qualquer momento.

CLAUSULA OITAVA - DO FORO

As partes elegem o Foro desta Comarca de Conceição do Castelo - ES, com denúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento.

E, por estarem, as partes contratadas, justas e acordadas, assinam o presente Contrato, na presença de 02 (duas) testemunhas, em 02 (duas) vias de igual teor, forma e valor, destinando-se uma via para cada uma das partes.

Conceição do Castelo, ES, xx de xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx de xxxxxx.

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

PREFEITO DE CONCEIÇÃO DO CASTELO



Autenticar documento em <https://emcc.splonline.com.br/autenticidade>
com o identificador 320030003600370030003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.



CÂMARA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO CASTELO

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Av. José Grilo - nº 152 - Centro - Cep 29.370-000

Telefone: 028-3547-1310 e 3547-1201

(CONVENIENTE)



XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

**SECRETÁRIO MUNIC DE TRAB. ASSIST. E DESENV. SOCIAL
(CONVENIENTE)**

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

XXXXXXXXXXXXXXXX

(CONVENIADO)

Testemunhas:

NOME: _____ **CPF:** _____

NOME: _____ **CPF:** _____

PARECER DA COMISSÃO:

Diante ao exposto acima, esta Comissão de Constituição, Justiça e Redação e de Finanças, Economia, Orçamento e Tomada de Contas, é pela **LEGALIDADE, CONSTITUCIONALIDADE e APROVAÇÃO** do referido Projeto de Lei, conforme lhe faculta o art. 58 do Regimento Interno, nos termos do parecer do Ilustre Relator.

Sala das sessões da câmara Municipal de Conceição do Castelo - ES, em 07 de dezembro de 2022.

Roberto Pessin Desteffani
ROBERTO PESSIN DESTEFFANI.....RELATOR

Andreia de Andrade Dalbó
ANDREIA DE ANDRADE DALBÓ.....COM O RELATOR

Augusto Soares
AUGUSTO SOARES.....COM O RELATOR

José Lucio de Aguiar
JOSÉ LUCIO DE AGUIAR.....COM O RELATOR

Marcos Aurélio Oliveira Pinto
MARCOS AURÉLIO OLIVEIRA PINTO.....COM O RELATOR





CÂMARA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO CASTELO

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Av. José Grilo – nº 152 – Centro - Cep 29.370-000

Telefone: 028-3547-1310 e 3547-1201

Mario Carlos Ambrosim
MARIO CARLOS AMBROSIM -COM O RELATOR

Thiago Damiano Lopes
THIAGO DAMIÃO LOPES-.....COM O RELATOR

Wesley Satlher da Costa
WESLEY SATLHER DA COSTA-.....COM O RELATOR

